



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

## RESPOSTA

**IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS DA PRIMEIRA REGIÃO – CRT 1ª REGIÃO**

**IMPUGNADA: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A**

**PROCESSO: nº 202300053000306 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM PROJEÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023**

Trata o presente de resposta à **IMPUGNAÇÃO** apresentada por Conselho Regional dos Técnicos da Primeira Região – CRT 1ª Região, inscrita no CNPJ N° 2.489.209/0001-57 com sede na QS 01, Rua 210, Lotes 34 e 36, Bloco 2, Salas 1604 à 1612, Ed. LED Office Águas Claras - Águas Claras – Brasília/DF; CEP 71.950-770, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 031/2023, informando o que se segue:

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

O edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 041.2023, estabelece no item 10 os prazos para pedido de esclarecimento e impugnação do edital:

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 10.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 27/06/2023, a impugnação foi apresentado aos 20/06/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é **tempestivo**.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO.

##### 2.1 Quanto a Qualificação Técnica:

Impugna a qualificação técnica contida no edital sobre o seguinte argumento:

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (Art. 3º da Lei 13.639/2018) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/1985. A jurisdição de abrangência do CRT-01 compreende 09 (nove) Unidades da Federação, a saber: Acre, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins, sendo a Sede do CRT-01 em Brasília-DF.

Por fim solicita que “que passe o edital a PREVER COMO REQUISITO, O COMPETENTE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, e RETIFICAR A INCONFORMIDADE APONTADA”.

#### 3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

Por se tratar de questões de ordem técnica a impugnação (48904794) foi anexada ao processo SEI acima citado e encaminhada ao setor requisitante, Gerência de Recursos Humanos, para análise técnica e decisão (48904341).

É a análise a Gerência de Recursos Humanos, juntamente com a área de Segurança do Trabalho emitiu Comunicado (48933816), acatando a impugnação.



ESTADO DE GOIÁS  
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO Nº 93/2023 - METROBUS/GRH-19673**

Da: Gerência de Recursos Humanos  
Para: Comissão Permanente de Licitações

Senhora Presidente,

Em resposta ao Comunicado 357 ([48904341](#)), sobre à impugnação do Edital PE 041/2023 do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região - CRT 01, em referência a qualificação técnica, informamos que, acataremos à atualização e adequações do Termo de Referência.

Atenciosamente,

**LUCIENE RODRIGUES LEÃO SANTOS**  
Gerente de Recursos Humanos

**LORRAYNNE PAIM DELMONICO**  
Tecª de Segurança do Trabalho

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE RODRIGUES LEAO SANTOS**, Gerente, em 22/06/2023, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

**4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO**

Diante da análise Técnica, decido **ADIAR SINE DIE** o Pregão Eletrônico nº. 041/2023, para retificação do edital.

**Adão Antônio da Silva**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADAO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro (a), em 22/06/2023, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49003208** e o código CRC **AA5C2A9F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7534.



Referência: Processo nº 202300053000306



SEI 49003208